LEI Nº 607 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária" no Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída no Município a "Semana Municipal de Incentivo à Saúde Mamária".

Parágrafo único – A Semana de que trata o *caput* deste artigo será realizada anualmente no período de festejo do Dia Internacional da Mulher, sempre abrangendo o dia 08 (oito) de março.

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as Secretarias Municipais de Educação e Ação Social, organizarem as atividades que serão realizadas durante o evento.

Art. 3º - A Administração Pública Municipal poderá fazer parcerias com Universidades, Faculdades, Fundações, Conselhos Municipais e Organizações Não Governamentais visando a organização do evento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz – MG, 21 de outubro de 2003.

TARCÍSIO [illegible]RIA DE LACERDA
Prefeito Municipal